

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS FESTAS DO CONCELHO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

- 1- As Festas do Concelho, têm como objetivo e principal missão a promoção do património cultural, as tradições, os usos e costumes e promover o concelho de Celorico de Basto a nível regional e nacional;
- 2- As presentes normas de funcionamento definem as condições de gestão e funcionamento das várias atividades integradas nas Festas do Concelho no ano de 2026;

Artigo 2º

Entidade Promotora

- 1 - As Festas do Concelho são uma iniciativa do Município de Celorico de Basto;
- 2 - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre os assuntos não previstos nas presentes normas.

Artigo 3º

Localização e data

As atividades das Festas de Celorico de Basto realizar-se-ão no Concelho de Celorico e Basto, com especial enfoque na Praça Albino Alves Pereira, Praça Cardeal D. António Ribeiro, na Zona Ribeirinha do Freixieiro, e decorrerão de 24 a 26 do mês de julho de 2026.

CAPÍTULO II

Cortejo etnográfico e merenda de s. Tiago

Artigo 1º

Disposições Específicas

- 1- O Cortejo Etnográfico de S. Tiago é um desfile que decorre pelas avenidas principais da sede do Concelho, com carros alegóricos ligados à etnografia, cultura e história do concelho, e que termina com a denominada merenda de S. Tiago;
- 2 - Cabe ao Município de Celorico de Basto a organização do Cortejo e da Merenda;
- 3 - As Juntas de Freguesia serão os parceiros privilegiados para a concretização do projeto, e para qual será criado um grupo de trabalho que trabalhará diretamente com as Juntas de Freguesia em todos os assuntos ligados ao Cortejo;
- 4 - É da responsabilidade das Juntas de Freguesia articular com as associações da sua área de influência a participação no cortejo. No caso de alguma Junta de Freguesia manifestar impossibilidade na participação do cortejo, o Município de Celorico de Basto reserva-se no direito de estabelecer parceria com as associações dessa freguesia de forma a garantir a sua representatividade;
- 5 - É da responsabilidade de cada Junta de Freguesia a definição de um tema a apresentar cada ano. Deverá ser um tema ligado à etnografia, cultura e história dessa Freguesia. O tema escolhido deverá ser comunicado atempadamente e coordenado com o conjunto de freguesias para evitar repetições;
- 6 - Cada Freguesia poderá participar com veículos (com motor ou tração animal) convenientemente decorados e/ou grupos de pessoas a pé devidamente trajados e adequados ao tema escolhido;
- 7 - O Cortejo tem início na Rotunda da Santinha e termina na rotunda de Britelo;
- 8 - Além do desfile que decorre pelas artérias da sede do Concelho, cada grupo terá 4 minutos para fazer uma apresentação perante o público, durante o percurso. Essa apresentação poderá ter a forma de uma música, dança, representação ou outra coreografia e deverá ser comunicada e articulada com a organização;

9 - No sentido de evitar atrasos na organização do cortejo, é da responsabilidade de cada grupo o rigoroso cumprimento do horário definido.

Artigo 2º

Atribuição de Prémios participação no cortejo e merenda de S. Tiago

1 - A cada Junta de Freguesia que participe e cumpra as regras definidas para o Cortejo será atribuído um apoio de € 1.000 (mil euros).

Para beneficiar do apoio financeiro deverão ser cumpridas regras expostas anteriormente e cada Freguesia deverá ter no mínimo três viaturas (ou grupo de pessoas a pé no mínimo de 50);

2 - A cada Junta de Freguesia que participe na merenda de S. Tiago será atribuído um apoio de € 500 (quinhentos euros), de forma a garantir a autonomia da alimentação aos seus participantes.

CAPÍTULO III

Atribuição de prémios de participação no despique de bombos, arruada de bombos e festival de folclore.

Artigo 1º

Disposições Específicas

1 - Considerando que câmara Municipal irá organizar as festas do Concelho em Honra de S. Tiago, de 24 a 26 de julho, e que do programa consta um Festival de Folclore, Arruada de Bombos e Despique de Bombos;

2 - Considerando a importância da preservação das Raízes Culturais e intenção que estas iniciativas tenham cada vez mais destaque na programação das festas do concelho, torna-se necessário incentivar a participação de um maior número de coletividades.

Artigo 2º

Atribuições de Prémios

- 1 - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada um dos grupos de bombos do Concelho, pela sua participação no despique de bombos a realizar no dia 24 de julho sexta feira;
- 2 - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada um dos grupos de bombos do Concelho, pelas suas participações nas arruadas que se realizarão nos dias 25 e 26 de julho;
- 3 - Atribuição de um valor de 400,00 Euros (Quatrocentos euros) a cada Rancho do Concelho, pela sua participação no Festival de Folclore a realizar no dia 27 de julho;
- 4 - Os Grupos de Bombos e Ranchos que tenham assinado protocolo no âmbito do apoio às Associações Culturais, farão as atuações (com exceção da arruadas de bombos) no âmbito do protocolo assinado.

CAPÍTULO IV

S. Tiago toda noite

Artigo 1º

Disposições Específicas

- 1 - O Município de Celorico de Basto, no dia 25 de julho, vai levar a efeito a realização de um evento denominado “Santiago Toda a Noite”, inserido nas festas do Concelho, na Praça Cardeal D. António Ribeiro;
- 2 - É um evento de animação musical que se caracteriza de forma sintetizada por uma reprodução de uma discoteca ao ar livre;
- 3 - Pretende-se com o Santiago Toda a Noite proporcionar animação e promover emoções e sensações positivas à população em geral;
- 4 - Com este evento pretende-se também, dinamizar o comércio que se dedica este tipo de eventos durante o ano no Concelho de Celorico de Basto;

- 5 - Para o espaço da Praça Cardeal D. António Ribeiro prevê-se a instalação de entre três a cinco bares, pelo qual é necessário definir a forma de como poderão ser efetuadas as candidaturas para utilização desses espaços e as normas a que terão de ficar sujeitos;
- 6 - É necessário ainda fixar mecanismos adequados de partilha de responsabilidades, razão pela qual, se considera ser adequado, além do mais, fixar um preço para a venda de bebidas.

Artigo 2º

Candidaturas para utilização dos espaços

- 1 - As candidaturas para a utilização de bares para o evento denominado “Santiago Toda a Noite”, inserido nas festas do Concelho, na Praça Cardeal D. António Ribeiro devem ser efetuadas no site do município entre os dias 15 de junho a 26 de junho de 2026;
- 2 - A sua escolha será efetuada pela ordem de submissão do pedido e até que estejam preenchidos todos os lugares disponíveis para o efeito;
- 3 - Poderão candidatar-se aos Lugares de Bares todos os/as Comércio/Empresas com Licença para venda de bebidas pelo menos até às 04:00 H (no Concelho de Celorico de Basto); em caso de as vagas não serem preenchidas por estabelecimentos com as condições atrás referidas poderão concorrer Associações e coletividades com sede no concelho de Celorico de Basto;

Artigo 3º

Condições de venda e preços de bebidas

- 1 - Os candidatos admitidos aos lugares de bares deverão servir, obrigatoriamente, as bebidas em copos reutilizáveis, como medida de promoção de valores de sustentabilidade ambiental, sendo da responsabilidade da instituição que explore cada bar/stand a sua prévia aquisição, não podendo ser cobrado pelo mesmo um valor superior 0,50€/unidade;
- 2 - As bebidas de cápsula (sumos, cerveja, etc.) terão um preço de 1,5 €/unidade e bebidas brancas (Whisky, gin, etc.) de 5 €/unidade

Artigo 4º

Obrigações dos utilizadores

- 1- Todas as Empresas/associações a quem for concedido o direito desocupação/utilização terão, no final de proceder à limpeza dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local;
- 2 - O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, desde o ponto de depósito e cada um dos bares/stands, será da responsabilidade de cada entidade/instituição;
- 3 - É obrigatória a separação de todos os resíduos produzidos e a devida deposição nos contentores próprios disponibilizados no recinto;
- 4 - O Município não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio de qualquer material existente no recinto;
- 5 - É da exclusiva responsabilidade dos utilizadores todo o material (incluindo balcões) para a montagem dos bares;
- 6 - Os bares não poderão exceder os 6 metros de extensão.

Artigo 5º

Obrigações do Município

- 1 - O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias, sendo a potência a existente na rede;
- 2 - Os espaços a ocupar pelos bares serão identificados pelo município e objeto de sorteio entre os inscritos.

Artigo 6º

Horário de funcionamento

- 1 - O horário de funcionamento de todos os bares será o seguinte:
 - Dia 25 de julho - Das 21h00 às 24:00h
 - Dia 26 de julho – Das 00h00 às 05:00
- 2 - Todos aqueles a quem venha a ser atribuído o direito de uso e exploração devem promover o seu completo encerramento ao público até ao termo da hora de encerramento,

ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 60 minutos sobre essa mesma hora.

CAPÍTULO V

Copo reutilizável - Santiago Toda a Noite

Artigo 1º

Utilização do copo reutilizável

As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante as Festas do Concelho - Santiago Toda a Noite, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de Utilização

- 1 - Todas as bebidas comercializadas no recinto do evento deverão ser servidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
- 2 - É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos bares;
- 3 - O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e exclusão do bar em futuros eventos.

Artigo 3.º

Sistema de Aquisição

1. O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento do valor de 0,50€ nos locais de aquisição de bebidas;
2. A aquisição do copo pelos bares é efetuada, previamente, junto dos serviços do município;

Artigo 4.º

Competências da Organização

- 1 - Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores.

Artigo 5.º

Deveres dos Expositores

- 1 - Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
- 2 - Efetuar o pagamento dos copos no ato de aquisição;
- 3 - Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 6.º

Higienização

- 1 - O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento.

Artigo 7º

Omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão resolvidos pela organização.